



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 329/GP/PMVA//06

De 02 de Fevereiro de 2006

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar terreno urbano de propriedade do Município para a instalação de Quartel da Polícia Militar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Município por meio do Executivo Municipal, autorizado a doar à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA E CIDADANIA, CNJP sob nº 04.793.055/0001-57, sito a Av. Presidente Dutra, 3004, Porto Velho-RO, uma área de terras medindo 6.400 (seis mil e quatrocentos metros quadrados).

Parágrafo Único - A referida doação será destinada especificamente para a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Defesa e Cidadania construir o Quartel da Polícia Militar do Município de Vale do Anari.

Art. 2º A referida área mede 80 x 80 metros, equivalentes a 6400 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados) e está localizada na quadra 11, lote 434, setor industrial, situada na Rua Manaus entre as Avenidas Marechal Rondon e Presidente Dutra, Município de Vale do Anari.



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

Art. 3º A presente doação fica condicionada a reversão do terreno ao patrimônio público municipal se no prazo de 1 (um) ano a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Defesa e Cidadania não iniciar a construção das referidas edificações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2006.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal